

Juízes suspendem descontos de IR feitos em proventos de aposentados

19/07/2021

Aposentados portadores de doenças graves têm direito à isenção do imposto de renda, conforme o artigo 6º da [Lei 7.713/1988](#). Por isso, a Justiça Federal de São Paulo concedeu liminares para suspender descontos de IRPF nos proventos de dois aposentados, um portador de cegueira monocular e outro de câncer.

Dollar Photo Club



Dollar Photo Club

Na 4ª Vara Federal de Campinas, o juiz Valter Antoniassi Maccarone ressaltou que a lei não faz distinção entre cegueira binocular e monocular para fins de isenção do imposto de renda.

Já na 7ª Vara Federal de Ribeirão Preto, o juiz Roberto Modesto Jeuken constatou a probabilidade do direito, já que a própria União reconheceu a procedência do pedido. Ele ainda considerou que "o perigo de dano decorre do caráter alimentar da verba".

O advogado **Paulo Liporaci**, especialista em Direito Administrativo e sócio do Paulo Liporaci Advogados que atuou nos dois casos, diz que o principal obstáculo para a isenção do IR é o desconhecimento dos aposentados sobre as hipóteses que garantem esse direito. "Como a Administração Pública costuma negar o pedido, atualmente se torna mais vantajoso ajuizar uma medida judicial antes mesmo do requerimento administrativo, para que o idoso não perca tempo em usufruir de seu direito", explica.

Clique [aqui](#) para ler a decisão
5007847-29.2021.4.03.6105

Clique [aqui](#) para ler a decisão
5004583-13.2021.4.03.6102

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2021-jul-19/juizes-suspendem-descontos-ir-feitos-proventos-aposentados/>